



Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA DA FAPECE

SUMÁRIO

1	DOS FUNDAMENTOS.....	3
2	DOS OBJETIVOS.....	3
3	DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	3
4	DOS VALORES.....	4
5	DA OBSERVÂNCIA DE NORMATIVOS.....	4
6	DA RESPONSABILIDADE.....	4
7	DA CONFIABILIDADE.....	4
8	DOS RELACIONAMENTOS.....	4
8.1	Dos Relacionamentos Internos.....	5
8.1.1	Entre Funcionários.....	5
8.2	Dos Relacionamentos Externos.....	5
8.2.1	Com os Participantes.....	5
8.2.2	Com os Fornecedores.....	5
8.2.3	Com o Patrocinador.....	5
8.2.4	Com Outros Fundos de Pensão.....	5
8.2.5	Com os Órgãos Reguladores.....	5
9	DO CONFLITO DE INTERESSES.....	6
10	DAS CONSULTAS AO CORPO SOCIAL.....	6
11	DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO.....	6
12	DAS PENALIDADES.....	7
12.1	Infração Leve.....	7
12.2	Infração Grave.....	7
12.3	Infração Gravíssima.....	7
13	DA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	7

1 DOS FUNDAMENTOS

O presente Código de Ética reflete o padrão de comportamento e os valores desejados e compartilhados por todos os dirigentes, empregados e colaboradores da FAPECE, inclusive prestadores de serviços e estagiários, na consecução dos objetivos da Entidade.

Constitui-se de garantia da qualidade dos serviços prestados aos associados e público em geral, oferece uma compreensão clara sobre as condutas que devem orientar nossos negócios e relacionamentos, devendo estar presentes no exercício diário das atividades de todos os que compõem e atuam em conjunto com a FAPECE.

2 DOS OBJETIVOS

Engajar os funcionários, dirigentes e colaboradores em um processo que tenha como meta a coerência ética nas ações e relações da FAPECE com o público com o qual interage, de uma maneira geral, contribuindo para o desenvolvimento contínuo da Entidade, das pessoas e das relações entre ambas.

Demonstrar transparência na forma de condução dos negócios da Entidade, buscando cumprir sua missão institucional por meio de um comportamento social responsável.

3 DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

São princípios básicos que norteiam nosso Código de Ética:

- a) Preservação da imagem institucional, que deve ser mantida em sua integridade por todos, com responsabilidade na sua construção e preservação;
- b) Respeito como base dos relacionamentos da Entidade;
- c) Honestidade, transparência e integridade na condução das ações necessárias ao alcance dos objetivos institucionais;
- d) Compromisso com o corpo social, dirigentes, funcionários, colaboradores e sociedade, observando o cumprimento dos normativos e legislação vigentes, de maneira a não ferir direitos de terceiros;
- e) Clareza, transparência e precisão no fluxo de informações prestadas, sem prejuízo de confidencialidade, quando necessário;

CÓDIGO DE ÉTICA DA FAPECE

4 DOS VALORES

Os dirigentes, funcionários, consultores, estagiários, prestadores de serviço e colaboradores da FAPECE, em geral, devem adotar como marca distintiva a competência, a responsabilidade, a lealdade, a integridade, marcadas pelos princípios já descritos, zelando pela qualidade de seus serviços e agindo com transparência, em consonância com o estabelecido nos normativos da FAPECE e na legislação vigente.

5 DA OBSERVÂNCIA AOS NORMATIVOS

As ações dos dirigentes (Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal), funcionários, consultores, estagiários, prestadores de serviços e colaboradores da FAPECE subordinam-se à legislação vigente para as Entidades de Previdência Complementar. Da mesma forma, devem ser observadas as condições e normas fixadas em seu ESTATUTO, nos seus REGULAMENTOS, seus REGIMENTOS INTERNOS, nas decisões dos órgãos colegiados e nos demais normativos específicos, visando a assegurar os benefícios de natureza previdenciária capazes de proporcionar o bem estar dos seus participantes e dependentes.

6 DA RESPONSABILIDADE

Os deveres éticos de todos os dirigentes e funcionários compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos participantes e beneficiários da FAPECE, objetivando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos da Entidade.

7 DA CONFIABILIDADE

A imagem da FAPECE é representada por todos os seus membros, dirigentes e prestadores de serviço. Todos devem se esforçar para a construção e preservação da imagem da Entidade como seu mais importante patrimônio.

É imprescindível a manutenção de sigilo das informações que, se divulgadas, possam ferir os interesses ou trazer prejuízos de qualquer ordem para a Entidade.

8 DOS RELACIONAMENTOS

Nos relacionamentos profissionais, os dirigentes e funcionários devem praticar os ideais de integridade, lealdade e transparência, buscando permanentemente o alcance dos objetivos organizacionais.

CÓDIGO DE ÉTICA DA FAPECE

8.1 - Dos Relacionamentos Internos

8.1.1 - Entre Funcionários

As diferenças pessoais devem ser respeitadas e jamais estimuladas discriminações de qualquer natureza.

8.2 - Dos Relacionamentos Externos

8.2.1 - Com os Participantes

A transparência deve ser almejada como ponto de destaque nos relacionamentos com os participantes, cuidando-se para que as informações sejam prestadas de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos da FAPECE.

8.2.2 - Com os Fornecedores

A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços proceder-se-á de acordo com os critérios estabelecidos em normativo específico, excluindo-se qualquer atitude de atender aos interesses que sejam contrários aos da FAPECE e de seus beneficiários.

8.2.3 - Com o Patrocinador

O relacionamento com o Patrocinador se caracterizará pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos participantes.

8.2.4 - Com Outros Fundos de Pensão

As relações com outros fundos de pensão serão regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e para o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade social.

8.2.5 - Com os Órgãos Reguladores

Primar pelo cumprimento dos preceitos legais que regem a Entidade, buscando preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores, de documentos e atos de gestão.

A FAPECE exerce sua responsabilidade social, gerando empregos diretos e indiretos em suas participações, defendendo a valorização do ser humano.

A FAPECE estabelece canais de comunicação com o meio externo de maneira transparente, zelando por um padrão de respeito mútuo, em consonância com os

CÓDIGO DE ÉTICA DA FAPECE

valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

9 DO CONFLITO DE INTERESSES

A conduta adotada pelos dirigentes e funcionários da FAPECE não pode por em risco a imagem da Entidade. Favores em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com a FAPECE, devem ser recusados.

Não devem ser obtidas vantagens, para si ou para outrem, decorrentes de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor da FAPECE, mesmo que não acarretem prejuízo direto para a Entidade.

As idéias e métodos desenvolvidos na FAPECE devem servir exclusivamente aos interesses da Entidade, de forma a preservar a confiabilidade esperada.

10 DAS CONSULTAS AO CORPO SOCIAL

Os processos de consultas aos Participantes e Beneficiários da FAPECE devem ser conduzidos com lisura, transparência e responsabilidade. No caso de constituir-se comissão para acompanhamento de consultas, esta tem a obrigação de zelar para que nenhuma irregularidade ocorra durante os processos eleitorais internos, devendo ser adotadas providências imediatas para a regularização de quaisquer fatores que possam comprometer o processo.

11 DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os dirigentes e funcionários da FAPECE devem conhecer e zelar pelo cumprimento do Código de Ética.

A não observância de quaisquer das práticas e ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da FAPECE perante seus participantes e a sociedade. Dessa forma, aqueles que transgredirem o presente Código de Ética estarão sujeitos a sanções de caráter disciplinar.

12 DAS PENALIDADES

Qualquer violação das matérias contidas neste Código sujeitará o infrator, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a uma das seguintes sanções:

12.1 - Infração Leve - advertência verbal ou escrita;

12.2 - Infração Grave - suspensão por até 30 (trinta) dias e perda de função de confiança, quando for o caso; para os cedidos e contratados, pedido de substituição ao seu empregado;

12.3 - Infração Gravíssima – demissão da Entidade por justa causa para os empregados; pedido de exoneração à instância competente para os cedidos; solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar ao Conselho Deliberativo para membros dos Órgãos Estatutários; e pedido de substituição para os contratados, além do reexame do contrato mantido entre a FAPECE e a pessoa jurídica sua empregadora.

Na aplicação das sanções serão considerados: a) a gravidade da infração; b) a boa-fé do infrator; c) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator; d) o grau de lesão à Entidade; e e) a reincidência.

13 DA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código de Ética entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e deverá ser dado conhecimento de seus termos a todos os membros de órgãos estatutários, funcionários, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, participantes e patrocinadores, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento de seu conteúdo.